PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 20/2023

Salvador, 22 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na forma que indica e dá outras providências.

A proposição legislativa, ora apresentada, visa à captação de recursos, destinado ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, no âmbito do Programa *Salvador Capital Afro – SCA*, com com vistas ao desenvolvimento sustentável e resiliente do Município, através de ações setoriais de turismo e cultura.

Como é cediço, Salvador é uma Cidade historicamente rica que preserva muito a sua herança cultural, além do seu patrimonio imaterial pela fusão entre saberes, modos de vida e crenças desde a sua origem, reproduzindo uma cultura sincrética que se desdobra em inúmeras manifestações religiosas e artísticas singulares.

Considerada Capital do Turismo por suas características peculiares com suas belezas naturais, patrimônio e atrativos históricos e culturais, impõe uma vocação especial para o turismo exigindo assim, intervenções imediatas e de grande porte em curto prazo, visando expandir o seu potencial como um dos maiores destinos turísticos do nosso país, com a execução e viabilização de programas e projetos, de modo a expandir o seu produto turístico, com o consequente desenvolvimento sócio econômico através da melhoria de qualidade dos serviços prestados.

O reconhecimento e a valorização do turismo como uma das principais fontes de crescimento econômico do nosso Município tem sido fundamental para garantir o seu desenvolvimento em bases sutentáveis e de modo constante.

A ênfase no Afroturismo já apresentado e com bons resultados nas ações do PRODETUR – Salvador, entre outras, vem constituindo importante linha de ação para ampliação das oportunidades sócio econômicas associadas ao turismo da nossa Cidade.

MENSAGEM Nº 20/2023

Ademais, não há que desprezar a finalidade do Programa Salvador Capital Afro – SCA como programa de desenvolvimento territorial integrado e sustentável, que objetiva inclusive, contribuir tambem para reduzir as desigualdades socio economicas enfrentadas pela população afro descendente no setor de turismo, com a melhoria da qualidade da experiencia dos turistas, fortalecendo os processos de desenvolvimento sustentável e resiliente do Município.

A importância do turismo na Cidade do Salvador e a necessidade de se intervir constantemente nesta área, reconhecidamente essencial como atividade no que se refere a exploração das artes, belezas naturais, patrimônio culturais e históricos, em consonância com os objetivos do PRODETUR, consolidam na presente proposição legislativa, visando investimentos através desta linha de crédito que oportunizarão o financiamento dos projetos de desenvolvimento turístico, alicerçando no desenvolvimento de estratégias que consolidam em maior eficiência a imagem de nossa Cidade e consequentemente, no crescimento do fluxo turístico, viabilizando assim, elevação da renda gerada por essa atividade, além da perspectiva de implantação de novas ações que possibilitem o fortalecimento da identidade local, preservando e valorizando as tradições, a cultura, a história e o modo de vida da Cidade.

Insta ressaltar no entanto que, a implementação da proposta em comento, ultrapassa no momento, a capacidade de investimento do Municipio, restando justificada assim, a pretensão da presente proposição legislativa.

Valorizar a cultura local é uma forma de atrair turistas e impulsionar o turismo regional, gerando renda e emprego.

Saliente-se, por fim, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de até U$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos – Estados Unidos) e demais condições previstas para o financiamento cujo pagamento, o município do Salvador efetuará de forma parcelada, observado os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), das disposições legais vigentes e do anexo Projeto de Lei.

Assim, Senhor Presidente em face da relevância e premência de que se reveste esta providência para a vida da Cidade e dos munícipes, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito